

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

Observações:

Exclusivo para ME/EPP

SETORES REQUISITANTES:

Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares, visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.1 A manutenção preventiva é essencial para:

Garantir o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos;

Minimizar riscos de falhas e interrupções em serviços assistenciais;

Prolongar a vida útil dos equipamentos;

Atender às exigências da legislação sanitária (ANVISA – RDC 63/2011, RDC 330/2019).

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação será utilizada conforme previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

O objeto deste Termo de Referência encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de outros serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalte-se que, nos termos do § 2º do referido artigo, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput são duplicados quando se tratar de contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, nos termos da legislação vigente

3 - JUSTIFICATIVA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares é medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados ao CISCEL.

Os equipamentos médico-hospitalares desempenham papel estratégico no diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, sendo indispensáveis para a prestação de serviços de saúde seguros e eficientes. A manutenção preventiva permite identificar e corrigir antecipadamente potenciais falhas, evitando a paralisação inesperada dos serviços e a consequente interrupção de atendimentos que podem impactar diretamente a vida e a segurança dos usuários.

Adicionalmente, a manutenção preventiva:

Garante o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, evitando incidentes e falhas técnicas que comprometam os resultados assistenciais;

Minimiza riscos de interrupções em serviços de saúde essenciais, assegurando a continuidade dos atendimentos;

Prolonga a vida útil dos equipamentos, otimizando o investimento público e reduzindo custos futuros com reparos corretivos e substituições precoces;

Atende às exigências da legislação sanitária vigente, em especial as diretrizes da ANVISA contidas na RDC nº 63/2011 e na RDC nº 330/2019, que dispõem sobre requisitos de boas práticas de funcionamento de serviços de saúde e gestão da manutenção de equipamentos.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 23.768,33 (Vinte e três mil reais setecentos e sessenta e oito e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Licitar	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS APARELHO DE ULTRASSON MEDISON	SERVICO	4,00	335,00	1.340,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS APARELHO DE ULTRASSON ALFAMED	SERVICO	4,00	335,00	1.340,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS APARELHO DE AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA - REFRAÇÃO KR .8800 (AUTO KERATO)	SERVICO	2,00	176,67	353,33
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS APARELHO	SERVICO	2,00	253,33	506,67

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	DE YAG LASER LIGHTMED				
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS REFRATOR GREENS	SERVICO	1,00	90,00	90,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LAMPADA DE FENDA	SERVICO	4,00	193,33	773,33
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS TONOMETRO DE CONTATO	SERVICO	12,00	147,50	1.770,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CADEIRA E COLUNA ELÉTRICA	SERVICO	2,00	201,67	403,33
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS TELA DIGITAL DE ACUIDADE VISUAL	SERVICO	1,00	198,33	198,33
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PROJETO PARA ACUIDADE VISUAL DE PÉ	SERVICO	1,00	140,00	140,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PROJETO PARA ACUIDADE VISUAL	SERVICO	1,00	140,00	140,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS OBI - OFTALMOSCOPIO INDIRETO	SERVICO	2,00	141,67	283,33
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ECOPIOMETRIA MODO A E B	SERVICO	2,00	198,33	396,67
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS APARELHO DE PRESSÃO	SERVICO	15,00	63,33	950,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INTERNO/EXTERNO	SERVICO	8,00	60,00	480,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SERVICO	12,00	176,67	2.120,00

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	REFRIGERADOR 1 PORTA				
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NEGATOSCÓPIO	SERVICO	6,00	25,00	150,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASPIRADOR TAKAOOKA	SERVICO	2,00	173,33	346,67
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MONITOR MULTIPARAMETRO	SERVICO	12,00	180,00	2.160,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MONITOR OXINOCAPNÓGRAFO	SERVICO	4,00	180,00	720,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LAVADORA ULTRASSONICA	SERVICO	4,00	250,00	1.000,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MICROSCOPIO OFTALMOLOGICO CIRURGICO	SERVICO	2,00	310,00	620,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CARRINHO DE ANESTESIA	SERVICO	4,00	215,00	860,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	SERVICO	12,00	186,67	2.240,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FACO EMULSIFICADOR	SERVICO	4,00	223,33	893,33
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MACA CIRURGICA OFTALMOLOGICA ELETRICA	SERVICO	4,00	211,67	846,67
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS RETINIGRAFO	SERVICO	2,00	163,33	326,67
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SERVICO	1,00	156,67	156,67

	CAMPIMETRO				
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS BISTURI ELETRONICO	SERVICO	2,00	213,33	426,67
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FOCO CIRURGICO DE TETO	SERVICO	1,00	210,00	210,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS SELADORA DE PEDAL	SERVICO	2,00	196,67	393,33
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS AUTOCLAVE	SERVICO	2,00	566,67	1.133,33
Valor total estimado					R\$ 23.768,33

4.1 Dotação orçamentária

A despesa correrá por conta da dotação estabelecida para o ano de 2025.

Unidade Orçamentaria 01.002 0010.0302.1002 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clinicas
Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)
Ficha 15 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A empresa contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao CISCEL, de forma programada e sistemática, com a finalidade de assegurar o funcionamento seguro, eficiente e contínuo dos aparelhos.

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- ✓ Manutenção preventiva programada;
- ✓ Inspeção periódica dos equipamentos, conforme plano de manutenção elaborado com base nas recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- ✓ Limpeza técnica e higienização de partes internas e externas;
- ✓ Ajustes, calibração e testes de desempenho;

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambê do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

- ✓ Substituição de peças, componentes ou acessórios sujeitos a desgaste, utilizando itens originais ou compatíveis com comprovação de qualidade;
- ✓ Emissão de relatórios de manutenção preventiva contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas, situação operacional do equipamento e recomendações para uso adequado;
- ✓ Sinalização imediata de eventuais falhas identificadas que demandem manutenção corretiva.
- ✓ Cumprimento das normas da ANVISA, especialmente as RDC nº 63/2011 e RDC nº 330/2019, além de outras legislações aplicáveis;
- ✓ Execução de testes de segurança elétrica, funcionamento e desempenho, assegurando que os equipamentos atendam aos padrões técnicos e sanitários;
- ✓ Elaboração de plano anual de manutenção preventiva, com cronograma previamente acordado com o CISCEL;
- ✓ Registro de todas as manutenções realizadas em sistema informatizado ou planilhas controladas pela contratada e pelo CISCEL, para fins de histórico e rastreabilidade.
- ✓ Disponibilização de equipe de profissionais responsáveis pelos atendimentos, com comprovação de habilitação.
- ✓ Orientação ao bom uso dos aparelhos;
- ✓ Orientação à equipe usuária sobre cuidados básicos de operação e conservação dos equipamentos;
- ✓ Recomendação de boas práticas para prolongar a vida útil dos aparelhos e reduzir riscos de falhas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

9 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato

10. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CND Trabalhista;
- g) Inscrição CNPJ;
- h) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- j) Atestado de Capacidade técnica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

Itabira, 17 de setembro de 2025.

Renata Carla Beato

Diretora de Saúde